Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 802, DE 14 DE JUNHO DE 1968

* *

Eu, ANTONIO BENATTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a camara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, por via amigavel ou mediante desapropriação judicial, um terreno de propriedade de João José da Silveira Campos ou quem de direito, situado nesta cidade no prolongamento da Rua Nações Unidas, com a área superficial de 1.200 metros quadrados, com as seguintes características medindo 40 metros de frente e 30 metros de frente aos fundos.

ARTIGO 2º) - Este terreno será utilizado para a construção das instalações da Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Contábeis de Laranjal Paulista.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Junho de 1968.

Benatton

ANTONIO BENATTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 14/Junho/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 14/6/68

Benjamin Esposito
Escriturario